

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM: 0502001-2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

O Sr. PATRICK LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROC.ADM: n° 0502001/2024, INEXIGIBILIDADE N° 06/2024-017:

DO OBJETO: PARCEIRA FIRMADA ENTRE APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA E O MUNICIPIO DE CAPANEMA-PA.

Tendo em vista que constam nos autos do processo os seguintes documentos:

- 1. Ofício n°252/2024-SEMAS
- 2. Justificativa de Inexigibilidade de chamamento publico para firmar termo de Formento
- 3. Documentação de Oficialização de Demanda
- 4. Estudo Técnico Preliminar
- 5. Documentação
- 6. Declaração de Conformidade com o Planejamento Estratégico
- 7. Despacho
- 8. Dotação Orçamentária
- 9. Termo de Referência
- 10. Autuação
- 11. Minuta
- 12. Parecer Jurídico
- 13. Processo de Inexigibilidade de Licitação
- 14. Ato Autorizativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que está Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 2°, inciso VIII, art. 17, caput, art. 31, inciso II e art. 32 da Lei n° 13.019/214 e art. 74, caput, da Lei n° 14.133/21.

Sendo assim, o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando
apto a gerar contrato com a municipalidade;
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle
Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 22 de março de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno